**DECRETO Nº 2.765, de 21 de janeiro de 2026.**

**"EDITA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ PARA O ANO DE 2026, QUE ESPECIFICA".**

**CONSIDERANDO** a praticidade aos servidores e munícipes em se programar antecipadamente em relação aos feriados e ponto facultativos que acontecerão no decorrer do ano,

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar a publicidade quanto aos feriados e pontos facultativos a serem respeitados pelo Município,

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**, Prefeito de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no art. 102 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica editado o **CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026**, para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal:

I - **16 e 17 de fevereiro,** segunda e terça-feira – Carnaval – Ponto Facultativo;
II - **18 de fevereiro,** quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – Ponto Facultativo até as 12 horas
III - **03 de abril,** sexta-feira – Paixão de Cristo – Feriado Nacional;
IV - **20 de abril,** segunda-feira – Ponto Facultativo;
V - **21 de abril,** terça-feira - Tiradentes - Feriado Nacional;
VI - **01 de maio,** sexta-feira - Dia do Trabalhador - Feriado Nacional;
VII - **04 de junho,** quinta-feira - Corpus Christi - Feriado Nacional;
VIII - **05 de junho,** sexta-feira – Ponto facultativo;
IX - **07 de setembro,** segunda-feira - Independência do Brasil - Feriado Nacional;
X - **11 de setembro,** sexta-feira - Dia alusivo ao Aniversário do Município de Jaborá - Feriado Municipal;
XI - **12 de outubro,** segunda-feira - Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;
XII - **28 de outubro**, quarta-feira - Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;
XIII - **02 de novembro,** segunda feira - Finados - Feriado Nacional;
XIV - **15 de novembro**, domingo - Proclamação da República - Feriado Nacional;
XV - **20 de novembro**, sexta-feira – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Feriado Nacional;

XVI - **24 de dezembro,** quinta-feira – Véspera de Natal – Ponto Facultativo;
XVII - **25 de dezembro**, sexta-feira, Natal - Feriado Nacional;
XVIII - **31 de dezembro,** quinta-feira, Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo;

**Parágrafo único.** O Ponto Facultativo de que trata este Decreto não será considerado para os serviços de caráter essencial ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho.

**Art. 2º -** Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto bem como nos feriados municipais, o atendimento relativo aos serviços públicos considerados essenciais deve ser garantido por meio de escalas de plantão ou por ato definido pela autoridade competente.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 21 de janeiro de 2026.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21/Jan/2026.

**HEVERTON HERCILIO MATTOS**
Secretário Municipal de Administração